Procedimentos de matrícula para instituições conveniadas

1. Enviar a ficha abaixo preenchida em formato word para matricula@faculdadesesi.edu.br juntamente ao comprovante de vínculo à instituição conveniada (declaração em papel timbrado assinada pela instituição ou holerite)
2. Aguardar recebimento por e-mail de boleto para pagamento
3. Pagar boleto em até dois dias úteis. Caso não seja efetuado no prazo, a inscrição será automaticamente cancelada.
4. Enviar comprovante de pagamento para matricula@faculdadesesi.edu.br

**CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO – 1º Semestre de 2017**

Para efetuar a matrícula é necessário:

**a)** Fazer a inscrição diretamente no site da faculdade a partir do dia 24/01/2017. No caso de possuir vínculo a alguma instituição conveniada, fazer a inscrição pela opção “Inscrição para Conveniados”.

**b)** Efetuar o pagamento da taxa de matrícula até data de vencimento especificada no boleto bancário emitido no ato da inscrição. Essa taxa corresponde à primeira da parcelas do curso. A inscrição será automaticamente cancelada se o pagamento não for efetuado até a data do vencimento. **Somente com o** **pagamento do boleto a matrícula será confirmada**.

**c)** Entregar, via sedex ou pessoalmente na secretaria acadêmica da Faculdade, a documentação abaixo relacionada até a data de vencimento do boleto (data do selo de postagem).

Documentos necessários para a matrícula:

* Cópia autenticada do diploma do curso superior devidamente registrado. Os recém-graduados, cujos diplomas ainda não foram expedidos, deverão apresentar a cópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso de graduação (prazo de três meses do início do curso para a entrega da cópia do Diploma, sob pena de cancelamento de matrícula);
* Cópia autenticada do Histórico da graduação;
* Cópia simples do documento de identidade válido nacionalmente (ou CNH válida);
* Cópia simples do Cadastro de pessoas Física (CPF);
* 1 Foto 3×4 recente;
* Cópia do comprovante de pagamento da matrícula;
* Para inscrições como conveniado, documento (declaração ou holerite) que comprove vínculo com a instituição (sindicatos, redes de ensino e colaborador SESI/SENAI-SP).

Endereço para envio da documentação:

Faculdade SESI-SP de Educação / Secretaria Acadêmica

A/C: Katherine Fischer

Rua Carlos Weber, 835 – Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP: 05303-902

**d)** Após a aprovação da documentação a matrícula será confirmada via e-mail, ocasião em que será enviada também a minuta do contrato de prestação de serviços educacionais.

**e)** Assinar o contrato de prestação de serviços antes do início do primeiro dia de aula na Secretaria Acadêmica da Faculdade.

**Ficha de Inscrição**

|  |  |
| --- | --- |
| Instituição conveniada |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Curso |  |

**Dados pessoais**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome completo |  |
| Data de nascimento |  |
| Sexo |  |
| RG |  |
| Dígito do RG |  |
| UF |  |
| Órgão emissor |  |
| Data de emissão |  |
| Número do CPF  |  |
| País de nascimento |  |
| Estado de nascimento |  |
| Naturalidade |  |
| Nome da mãe |  |
| Nome do pai |  |
| Etnia |  |
| Situação ocupacional(Insira o número da opção) |  |
| 1. Não atuo2. Estudante da Educação Básica3. Estudante do Ensino Superior4. Professor da Educação Básica Privada5. Professor da Educação Básica Pública6. Professor de Instituição Privada do Ensino Superior7. Professor de Instituição Pública do Ensino Superior | 8. Gestor da Educação Básica Privada9. Gestor da Educação Básica Pública10. Gestor de Instituição Privada do Ensino Superior11. Gestor de Instituição Pública do Ensino Superior12. Pesquisador13. Outra função |
| Endereço completo | Logradouro | Nº | Complemento |
|  |  |  |
| CEP | Bairro | Cidade | UF |
|  |  |  |  |
| DDD + Fone residencial | DDD + Fone comercial | DDD + Fone celular |
|  |  |  |
| Email principal | Email alternativo |
|  |  |
| Escolaridade(Insira o número da opção) |  |
| 1. Fundamental2. Médio | 3. Superior4. Especialização | 5. Mestrado6. Doutorado | 7. Analfabeto |

|  |  |
| --- | --- |
| Situação da escolaridade(Insira o número da opção) |  |
| 1. Concluído | 2. Cursando |

|  |  |
| --- | --- |
| Ano de formação |  |
| Escola de origem |  |
| Estado da escola de origem |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Tipo da escola de origem(Insira o número da opção) |  |
| 1. Municipal2. Particular | 3. Estadual4. Federal | 5. SESI6. SENAI |

|  |  |
| --- | --- |
| Necessidade especial(Insira o número da opção) |  |
| 1. Auditiva2. Física | 3. Altas habilidades4. Múltipla | 5. Mental6. Visual | 7. Não possui8. Condutas típicas |

|  |
| --- |
| Dados do responsável (obrigatório a menores de 18 anos) |
| Nome do responsável |  |
| CPF do responsável |  |

**TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CURSOS DA FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADO:

**FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO** com sede em São Paulo, na Rua Carlos Weber, 835, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05303-902 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.779.133/0231-47, neste ato representado por Antonio Cesar Russi Callegari, Diretor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

I – DA FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO:

a) Realizar em suas dependências o curso oferecido de acordo com o Plano de Curso, onde estão especificados: objetivos, conteúdos e carga horária; b) Aprimorar o curso, sempre que necessário, visando a melhor aprendizagem dos estudantes e respeitando os princípios e objetivos gerais do curso; c) Fornecer a infraestrutura e recursos necessários para o desenvolvimento dos conteúdos do curso; d) Manter em seus arquivos os registros escolares do aluno; e, e) Emitir certificado ao aluno que obtiver aproveitamento suficiente.

II - DO CONTRATANTE (ALUNO):

a) Respeitar o Regimento da Faculdade SESI-SP de Educação e demais normas internas; b) Observar as regras de segurança; c) Utilizar, de forma correta, os equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes; d) Utilizar trajes compatíveis com os ambientes de ensino; e) Respeitar as orientações dos funcionários docentes e administrativos; f) Informar à direção da faculdade se apresentar algum tipo de deficiência física; g) Realizar as atividades e avaliações solicitadas pelo docente do curso; h) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas no Requerimento de Matrícula, parte integrante deste contrato; e, i) Adquirir ou efetuar empréstimo em biblioteca de livros e outros materiais didáticos necessários à sua aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - CANCELAMENTO DO CURSO: A Faculdade reserva-se o direito de cancelar o curso, caso não haja número de alunos suficiente para a formação da turma. Nesse caso, será devolvido integralmente o valor pago pelo aluno, mediante depósito em conta corrente.

II – CANCELAMENTO DA MATRÍCULA PELO ALUNO: no caso de o aluno solicitar o cancelamento da matrícula formalmente por meio de requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade, entre o 1º (primeiro) e o 7º (sétimo) dia da efetivação da matrícula, será devolvido ao aluno o valor integral por ele pago. A devolução será por meio de depósito em conta bancária indicada no requerimento.

III - DESISTÊNCIA DO ALUNO APÓS O INÍCIO DO CURSO: a rescisão contratual de prestação de serviços educacionais poderá ser solicitada pelo aluno, por meio de requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade, desde que o aluno esteja em dia com os pagamentos das mensalidades. Nesse caso, serão cancelados os boletos a vencer a partir do dia do requerimento. A simples ausência às aulas não implica em rescisão do referente contrato, ficando o CONTRATANTE, nesse caso, obrigado ao pagamento das mensalidades ainda em aberto.

IV – EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO: Será emitido certificado de conclusão de curso a todos os alunos que obtiverem aproveitamento suficiente e registro de frequência mínima, de 75% da carga horária total do curso. O prazo mínimo para retirada do certificado na secretaria acadêmica é de 30 (trinta) dias a contar da data da última aula.

V – INADIMPLÊNCIA: a) No prazo máximo de até 30 dias do vencimento da(s) parcela(s) não paga(s), o aluno inadimplente será comunicado por meio de comunicado emitido pela Faculdade, convidando-o para negociação da dívida. b) Na hipótese do não atendimento da comunicação acima mencionada, a(s) parcela(s) eventualmente não paga(s) será(ão) atualizada(s) monetariamente, com base na variação acumulada do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo no caso de sua extinção, incidindo sobre o montante corrigido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o total. c) Considerando que o presente instrumento é um título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II, do artigo 585 do Código de Processo Civil, no caso de ocorrer atraso no pagamento de qualquer das parcelas previstas no Requerimento de Matrícula, o CONTRATANTE ficará automaticamente constituído em mora e a dívida será considerada líquida e certa, de acordo com o art. 394 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Antonio Cesar Russi Callegari

Diretor

 Li e concordo com o termo acima